



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2024-007SEMSA)

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000 leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo Menor Preço por Item, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos que o compõem.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de equipamentos e materiais permanentes para ampliação e reestruturação da Unidade Básica de Saúde - UBS Tropical, pertencente à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.	
Esclarecimentos: Até 05/12/2024 às 23h59min para o endereço coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br e cópia para o e-mail alternativo licitacaosemsapbs@gmail.com	
Impugnações: Até 05/12/2024 às 23h59min para endereço coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br e cópia para o e-mail alternativo licitacaosemsapbs@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 10/12/2024 às 08h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASGOV Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 927845 Endereços para retirada do Edital: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), www.gov.br/compras/pt-br , http://www.governo transparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico	
VALOR ESTIMADO	R\$ 568.806,42 (Quinhentos e seiscentos e oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta e dois)
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	Licitação com itens Exclusivos para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; OBSERVAÇÃO: Todos os itens são exclusivos para ME/EPP/MEI/COOP, em função de seus valores serem igual/inferiores a R\$ 80.000,00, e que serão devidamente tratados como tais no momento da classificação e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens de Cota Reservada.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) horas.	
INFORMAÇÕES	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



Pregoeiro: Vitoria Rotterdam Lisboa Dias Portaria nº 418/2024		e-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br e cópia para o e-mail alternativo licitacaosemsapbs@gmail.com
Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, 2º andar da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Licitação, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF . OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	POR ITEM observadas as condições definidas neste Edital e anexos. A proposta de preço deverá ser formalizada para a totalidade dos ITENS, por ser uma solução integrada e por não poder ser fracionada, e deverá conter a discriminação detalhada dos itens, os valores unitários, valor total, podendo conter até 02 (duas) casas decimais, prazo de validade da proposta e prazo para execução do serviço, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e logística, visando a boa execução do contrato, especialmente os custos que a empresa terá.	
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO IMEDIATO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024 Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional: 10.301.4037.2.342 – Manutenção da Atenção Primária e Saúde; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Subelemento: 4.4.90.52.00 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.	
CONSÓRCIO	NÃO HÁ VEDAÇÃO	
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO Com o intervalo mínimo de lances de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
DA SUBCONTRATAÇÃO (ITEM 4.2 DO TR)	Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA READEQUADA	As empresas deverão apresentar Certificado de Registro dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir: I- Certificado de Registro dos produtos do certame, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais. De acordo com os termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976-MS; II- Caso o produto seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, ou publicações no DOU e/ou impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise.
FICHA TÉCNICA OU VISITA TÉCNICA	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO HÁ
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (ITEM 8 DO TR E ITEM 81 DO EDITAL)	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
HABILITAÇÃO TÉCNICA (ITEM 8.1 DO TR)	A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de: A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo de 1 (uma) unidade do item de maior relevância do Termo de Referência (conforme Lei 14.133, Art. 67, § 1º), demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto do Termo de Referência. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do proponente, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto deste processo, demonstrando que a licitante realizou ou realiza o fornecimento de objeto compatível com o da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



	pretensa contratação, comprovando, no mínimo, o fornecimento de 1 (uma) unidade quantitativo item. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. E ainda: Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Conforme parte específica deste edital.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo I.a - Planilha de Quantidade e Preços; Anexo I.b – Mapa de Risco Anexo II - Minuta do Contrato; Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta; Anexo IV – Modelo de Apresentação de Exequibilidade;

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no sítio e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Os itens destinados à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estarão identificados no Anexo I.a do Termo de Referência.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.8. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras/pt-br.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



4. Não poderão participar deste Pregão:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5. O impedimento de que trata o item 4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2 e 4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8. O disposto nos itens 4.2 e 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no item 74 e seus respectivos subitens deste Edital. Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará nos termos do item 12 acima.

14. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital, sendo desconsideradas as frações acima das 2 (duas) casas decimais.

15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

15.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

17.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

18. A falsidade das declarações de que tratam os itens 17 ou 19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

19. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

23. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

24. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

25. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente poderá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada original ou fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

26. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

26.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

26.1.1. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasGov, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, e nos documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no Edital.

26.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



27. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

27.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

27.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

28. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

28.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

28.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

29. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 29 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

30. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

30.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

31. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, em observância às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação:

31.1. valor unitário e valor total do item;

31.2. Marca;

31.3. Fabricante;

32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

33. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

34. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

35. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



36. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
38. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
39. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
40. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e/ou do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

41. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 41.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
42. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
43. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 43.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 43.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 43.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 43.4. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 43.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
44. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



45. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

45.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

45.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

45.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

45.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

45.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

46. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

46.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

46.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

46.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

46.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

46.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

47.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item 46.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

47.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



47.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

47.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

47.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

47.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

48. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

49. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

50. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

51. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

52. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

53. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

54. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

54.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

54.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

54.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



54.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

55. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

55.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

55.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

55.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

55.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

55.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

55.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

55.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

55.2.2. empresas brasileiras;

55.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

55.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VII - DA NEGOCIAÇÃO

56. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

56.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

56.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

56.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na ata da sessão, anexada aos autos do processo licitatório.

56.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



56.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

57. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII – DA FASE DE JULGAMENTO

58. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

58.1. SICAF;

58.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

58.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

59. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

60. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

60.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

60.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

60.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

61. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

62. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6.1 e 19 deste edital.

63. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

64. Será desclassificada a proposta vencedora que:

64.1. contiver vícios insanáveis;

64.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

64.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



- 64.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 64.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
65. No caso de bens e serviços em geral, se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta (valor ofertado com desconto superior a 50% do valor estimado por item e/ou global), o Pregoeiro assegurará à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 65.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 65.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 65.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 65.1.3 a demonstração de exequibilidade, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser apresentada no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme comunicado aos licitantes no ato de convocação dos mesmos.
- 65.1.3.1 para definição do prazo determinado no item 67.1.3, o Pregoeiro irá considerar a complexidade do objeto, sendo concedido o mesmo prazo a todos os licitantes;
- 65.1.3.2 para apresentação da exequibilidade os licitantes deverão observar o modelo Anexo V deste edital, constando as informações solicitadas, a fim de viabilizar a análise do setor técnico competente com relação aos valores ofertados relativos a execução do objeto/item de interesse.
66. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
67. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
68. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
69. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
70. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
71. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO IX - DA FICHA TÉCNICA OU DA VISITA TÉCNICA

72. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



SEÇÃO X - DA AMOSTRA

73. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO

74. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda os previstos no Termo de Referência, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

74.1. A habilitação das licitantes será verificada primeiramente por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

74.2. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observando os benefícios das empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

74.2.1 Caso os documentos no SICAF estejam vencidos, para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, ainda, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

74.3. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

74.4. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação técnica (item 77 - Documentação relativa à qualificação técnica deste edital), caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

74.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

74.6. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

75. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

75.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

76. Para a habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



76.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

76.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

76.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

76.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

76.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

76.6. No caso de cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

76.6.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

76.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

76.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

76.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

76.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

76.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

76.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

76.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

76.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

76.10. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

77. Documentação relativa à qualificação técnica:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



77.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

77.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

78. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

78.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

78.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

78.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

78.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de julgamento da proposta e decalração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

78.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de julgamento da proposta e decalração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

78.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

78.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida;

78.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

79. Para a qualificação econômico-financeira será exigido:

79.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

79.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

79.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

79.1.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da documentação, deverá comprovar:

79.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

79.1.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

79.1.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

79.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

79.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de julgamento da proposta e decalração de vencedora à licitante, quando não estiver expresse o prazo de validade.

79.3.1 Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário.

80. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

81. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

82. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

83. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

84. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos supramencionados mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

84.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, 2º andar da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Licitação, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.

84.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

84.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

85. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



86. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

86.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

86.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

86.3. a critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

87. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

88. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 76.2.

89. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

90. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 42 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

91. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

92. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

92.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

92.2. Cada intenção de recurso deverá ser realizada no item de interesse. Não serão admitidas intenções de recurso em item diferente daquele que se pretende recorrer.

93. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 92. deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

93.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

94. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 95.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



95. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

96. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

97. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

98. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

99. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasgov não serão conhecidos.

100. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

101. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

102. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto à Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

103. O objeto deste **Pregão** será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

115. Depois de homologado o resultado, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

116. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

117. Sem prejuízo do disposto no Título III, da Lei nº 14.133/2021, o contrato referente a execução do objeto será formalizado e conerá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório e na minuta anexa a este.

118. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor, registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

119. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

120. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

121. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES

121.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

121.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

121.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

121.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

121.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

121.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

121.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

121.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

121.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

121.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

121.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

121.1.5. fraudar a licitação;

121.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

121.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

121.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

121.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

121.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

121.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

121.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

121.2.1. multa

121.2.2. impedimento de licitar e contratar e

121.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

121.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

121.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

121.3.2. as peculiaridades do caso concreto

121.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

121.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

121.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

121.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

121.4.1. Para as infrações previstas nos itens 121.1.1, 121.1.2 e 121.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

121.4.2. Para as infrações previstas nos itens 121.1.4, 121.1.5, 121.1.6, 121.1.7 e 121.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

121.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

121.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

121.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 121.1.1, 121.1.2 e 121.1.3, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

121.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 121.1.4, 121.1.5, 121.1.6, 121.1.7 e 121.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 121.1.1, 121.1.2 e 121.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

121.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.

121.10. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

121.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

121.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

121.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

121.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

121.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

122. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização (modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato) estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES

123. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato no Anexo II, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO

124. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO REAJUSTE

125. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

126. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, mediante



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18h, no horário oficial de Brasília-DF.

126.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

127. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18h, no horário oficial de Brasília-DF.

127.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

128. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

128.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

129. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no mural do Comprasgov, no Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

130. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

130.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

130.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

131. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

132. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

133. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

134. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

134.1. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

134.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais, comprovados pelo licitante, que inviabilizem o envio de qualquer documento solicitado pelo pregoeiro, em sessão, através do sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br com cópia para o e-mail alternativo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



licitacao semsapbs@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas através do link <https://www.governotransparente.com.br/transparencia/45079490/consultarlicitacao?datainfo=MTIwMjQwODI2MTQxMIBQUA==&clean=false> Neste caso, a licitante deverá encaminhar o documento respeitando o prazo inicialmente estabelecido em sistema, conforme a respectiva solicitação do Pregoeiro.

135. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

136. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

137. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

138. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

139. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

140. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

141. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

142. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

143. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios: www.gov.br/compras/pt-br, do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governo transparente.com.br/transparencia/45079490-consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA> <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

144. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

145. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

145.1. Anexo I – Termo de Referência;

145.2. Anexo I.a – Planilha de Quantidade e Preços;

145.3. Anexo I.b – Mapa de Risco

145.7. Anexo II – Minuta do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



145.8. Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;

145.9. Anexo IV – Modelo de Apresentação de Exequibilidade

SEÇÃO XXV - DO FORO

146. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 26 de novembro de 2024.

ALAN PALHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 1.015/2023
Autoridade Competente



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de equipamentos e materiais permanentes para ampliação e reestruturação da Unidade Básica de Saúde - UBS Tropical, pertencente à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1. Condições e exigências estabelecidas neste termo:

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum;
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 1.3. Os quantitativos encontram-se na planilha no Anexo I.a;
- 1.4. A licitação será realizada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP);
- 1.5. Não se aplica subcontratação devido à natureza desta contratação;
- 1.6. O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 1.7. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

1.2. Especificação Descrição dos itens:

Conforme Planilha Anexo I.a deste Termo de Referência.

1.3. Local e condições para a entrega:

- a) O fornecimento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de Compra/Fornecimento.
- b) A Entrega é única, devendo ser efetuada pela a pretensa CONTRATADA, conforme ordens de compra/fornecimento, de uma única vez, não admitindo entrega parcelada.
- c) As despesas com a entrega dos equipamentos e materiais permanentes serão de responsabilidade da empresa a ser contratada para o fornecimento, devendo ainda garantir que os equipamentos cheguem em perfeito estado, sendo que em caso de avarias, deverão ser substituídos;
- d) Os produtos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, endereço: Avenida Inglaterra, nº 129, Bairro Novo Horizonte, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08h as 12h, e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira. A autorização para entrega dos produtos ocorrerá por meio da Ordem de Compra/Fornecimento, assinada pelo ordenador de despesa, e enviada para o fornecedor;
- e) Os equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação pertinente, certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT (quando este couber).
- f) A Contratada será responsável pela instalação/montagem dos equipamentos permanentes (quando aplicável), devendo garantir que a instalação/montagem seja realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, de acordo com as normas técnicas vigentes e as especificações do fabricante. A instalação deverá ser



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



executada por profissionais qualificados, sob supervisão técnica, e atender aos requisitos de segurança e funcionamento, visando o pleno uso dos equipamentos pela Unidade Básica de Saúde do bairro Tropical.

1.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

A pretensa empresa a ser contratada para fornecer os equipamentos e materiais permanentes deverá apresentar garantia nos termos legais, bem como nos termos da fabricante, para quaisquer defeitos ou problemas que os produtos entregues apresentem no período coberto pelas mesmas, garantindo a substituição dos equipamentos/materiais permanentes em caso de não conformidade ou identificação de problemas nos mesmos.

O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou documento equivalente.

Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos/materiais, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, as expensas da CONTRATADA.

A garantia será preferencialmente prestada nas dependências da contratante, no local onde estarão sediados os materiais e/ou equipamentos, os quais só podem ser retirados (ou removidos) para manutenção externa sob autorização da CONTRATANTE.

A pretensa CONTRATADA, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800, whatsapp ou *site* para abertura via *Internet*.

O atendimento poderá ser realizado na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

A pretensa contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto que apresentar avarias ou defeitos cobertos pela garantia;

Decorrido o prazo previsto do referido item sem solução do chamado, a pretensa CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/material com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

Para os fins desta solicitação, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos e materiais, para avarias ou defeitos cobertos pela garantia.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a UBS Tropical, está em funcionamento no endereço Av. Jatobá, 14, Bairro. Tropical, porte II, que hoje funciona com capacidade de atendimento de 8.000 vidas, instalada em prédio alugado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



A Unidade Básica de Saúde Tropical está sendo construída com porte IV no Bairro Ipiranga o local de construção do novo posto de saúde. **(Avenida Jatobá, Sn, Parauapebas-PA Complemento: Em frente à igreja Cristã do Brasil**, pelo Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, com previsão de entrega para o primeiro semestre de 2025, sendo esta UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 4 (quatro) Equipes de Atenção Básica, tendo capacidade para atender cerca de 16.000 vidas.

Essa UBS deve ter estrutura e equipamentos adequados para funcionamento dos serviços que ali serão ofertados, conforme parâmetros do Ministério da Saúde, sendo imprescindível a pretensa aquisição para a equipagem dos espaços.

Ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição deste objeto fundamenta-se legalmente no Decreto nº 371, de 01 de março de 2024, que recepciona integralmente a IN 73/22, e tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN 65/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após todas as análises realizadas e o estudo técnico preliminar, a presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes tem como objetivo substituir alguns equipamentos já existentes e, ao mesmo tempo, possibilitar a alteração do porte da unidade de saúde de II para IV. Essa mudança visa fortalecer a rede de saúde, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população.

Quanto à solução, temos um conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade da pretensa contratação. Nesse sentido, a solução visa atender a demanda da Unidade Básica de Saúde no Tropical em Parauapebas.

A aquisição de novos produtos surge como necessária ao considerarmos a reestruturação da respectiva unidade de saúde que exige equipamentos básicos para sua ampliação e manutenção dos serviços, tendo em vista ainda, que os equipamentos existentes apresentam elevado nível de obsolescência, muito em função do desgaste natural por uso ou idade, tornando-os inadequados ao atendimento de critérios ergonômicos definidos pelas legislações aplicáveis.

Considerando ainda a busca por inovações tecnológicas ao parque instrumental pretende-se, mediante a aquisição dos bens comuns que para os itens definidos se dispõe diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda trazendo ainda competitividade ao certame, modernizar os serviços oferecidos na rede com as melhores técnicas e soluções disponíveis no mercado.

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade foi certame licitatório tipo pregão na modalidade eletrônico, com a participação de empresas que possam atender logisticamente a demanda apresentada, no qual atenderá às especificações da demanda, gerando impacto positivo, economicamente, maior celeridade no processo de aquisição e menor dispêndio laboral, por consequência, menos custo. Ainda em relação à análise segundo a legislação vigente, a pesquisa de preços será realizada em observância atendendo todos os parâmetros do art. 23 da 14.133/2021 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa para estimativa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Ao realizar uma licitação específica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposto neste estudo, a Administração Pública pode garantir uma correlação adequada entre o custo da aquisição e o



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



dimensionamento necessário dos recursos. Isso permite uma utilização mais precisa e eficiente dos recursos públicos, atendendo de forma satisfatória às necessidades das unidades de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado na proposta readequada, deverão indicar as seguintes informações:

- a)** Especificações técnicas;
- b)** Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c)** Prazo de validade da proposta;
- d)** Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.
- e)** Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta readequada a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverão ser efetuadas através de:

- a)** Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou
- b)** Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- c)** Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme disposto nos subitens 1.1 a 1.4 acima, segue o detalhamento do modelo de execução contratual:

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, endereço: Avenida Inglaterra, nº 129, Bairro Novo Horizonte, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08h às 12h, e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira, neste Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Os produtos objetos deste Termo de Referência serão recebidos pelo o Patrimônio nos dias e horários conforme descrito acima, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere no contrato, incluindo número do Contrato.

O fornecimento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de Compra/Fornecimento, sendo realizado o recebimento provisório dos itens no ato de entrega e o recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, após a conferência pelo fiscal setorial/administrativo do contrato.

A autorização para entrega dos produtos ocorrerá por meio da Ordem de Compra/Fornecimento, assinada pelo ordenador de despesa, e enviada para o fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais.

As despesas com a entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade da empresa a ser contratada para o fornecimento, devendo ainda garantir que os equipamentos cheguem em perfeito estado, sendo que em caso de avarias, deverão ser substituídos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



Os equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação pertinente, certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT (quando este couber).

O fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação.

A Contratada será responsável pela instalação/montagem dos equipamentos permanentes (quando aplicável), devendo garantir que a instalação seja realizada de acordo com as normas técnicas vigentes e as especificações do fabricante. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, sob supervisão técnica, e atender aos requisitos de segurança e funcionamento, visando o pleno uso dos equipamentos pela Unidade Básica de Saúde do Bairro Tropical.

5.1. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos nesta contratação, será possível equipar plenamente a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Tropical, atendendo aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A nova unidade oferecerá condições físicas aprimoradas com a mudança para um espaço mais amplo e moderno, além de contar com equipamentos tecnológicos que permitirão maior precisão e eficiência nos atendimentos, alcançando os resultados pretendidos, tais como:

Fortalecimento da Atenção Básica: A UBS atuará de forma resolutiva, coordenando o cuidado e reduzindo encaminhamentos desnecessários para unidades de maior complexidade.

Impacto positivo na saúde pública: Redução de filas e espera por atendimento, além da promoção de ações preventivas que melhorem a qualidade de vida da população.

Ademais, atualmente a UBS do bairro Tropical possui capacidade para atender cerca de somente 8.000 vidas. Com a ampliação desta esse número será dobrado, alcançando 16.000 mil usuários, o que fortalecerá ainda mais a Atenção Básica no município e expandirá o acesso aos serviços de saúde para a comunidade local.

Uma Atenção Básica fortalecida, resolutiva e coordenadora do cuidado tem o potencial de transformar o território e fomentar ações de mobilização comunitária. Ao estimular o engajamento dos indivíduos no processo saúde-doença, promove-se a corresponsabilidade pela saúde e a adoção de hábitos e estilos de vida mais saudáveis, com impacto direto na qualidade de vida da população.

Espera-se não apenas melhorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde, mas também promover uma transformação no território, tornando a comunidade mais ativa e corresponsável pelo cuidado com a saúde.

3. 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme termos de nomeação em conformidade com os artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 375 de 5 de março de 2024.

4. 7. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com o objeto executado e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Os relatórios de entrega realizados somente serão considerados em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará a execução do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a(s) nota(s) fiscal(is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível à realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

7.1. REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, (**21 de outubro de 2024 – Declaração de Pesquisa de Preços**), poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/21 e IN 001/2024 de 14 de março de 2024.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF, conforme os itens 8.1 e 8.2 deste TR.

A adjudicação ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme anexo deste Termo de Referência.

Na proposta readequada o licitante deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

- a) Marca do produto ofertado, com quantidade existente em cada embalagem;
- b) Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;
- c) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.
- f) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

O número de Registro dos produtos deverá ser emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir, (no que couber).

Ainda sobre o registro:

- a) Certificado de Registro dos produtos do certame, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais. De acordo com os termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976-MS;
- b) Caso o produto seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, ou publicações no DOU e/ou impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise.
- c) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9. 8.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo de 1 (uma) unidade **do item de maior relevância do Termo de Referência (conforme Lei 14.133, Art. 67, § 1º)**, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto do Termo de Referência.

A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do proponente, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto deste processo, demonstrando que a licitante realizou ou realiza o fornecimento de objeto compatível com o da pretensa contratação, comprovando, no mínimo, o fornecimento de 1 (uma) unidade quantitativo item.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

E ainda:

Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanco patrimonial e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios** social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

Todos os seguintes índices contábeis maiores que 01 (um):

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social.

Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço.

Declaração, que contenha *Relação De Compromissos Assumidos*, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido na alínea neste TR a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea este TR, correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário.

A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida neste item 8.2 do TR (balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES

- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- d) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- f) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- g) deixar de apresentar amostra;
- h) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- l) fraudar a licitação;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- n) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- o) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- p) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- r) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) multa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



b) impedimento de licitar e contratar e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos **itens, b), d) e i)**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos **itens, k), l), m), q) e r)**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens b), c) e i)**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens k), l), m), q) e r)**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens b), d) e i)** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item i), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ 568.806,42 (Quinhentos e seiscentos e oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta e dois).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

11.12. MATRIZ DE RISCO

Considerando o Mapa/Análise de Risco realizada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo deste Termo de Referência), nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a o equilíbrio da equação econômico-financeira, ficará estabelecida as seguintes condicionantes para Matriz de Risco:

a) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da futura contratada, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes no mapa/análise de risco. Para tal, os custos poderão ser descontados das parcelas vincendas da execução e/ou realizada a subcontratação pela contratada (a suas expensas) de empresa para execução e/ou fornecimento do objeto enquanto permanecer as condições impeditivas para que a contratada execute suas obrigações diretamente, a fim de não afetar os serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

b) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da contratante, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes, bem como, se for o caso, reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com a contratada a fim garantir a manutenção dos serviços de saúde e usuários por eles atendidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

Será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-Pá, com exclusão de qualquer outro.

Para efeito de eficácia do Termo de Contrato, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentia o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, contado da assinatura do instrumento contratual.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-Pá, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas-PA, 26 de novembro de 2024.

Alan Palha de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.015/2023



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



ANEXO Ia - TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TROPICAL

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V UNIT	TOTAL
1	APARELHO INFRA VERMELHO FISIOTERAPIA	APARELHO INFRATERMELHO: Aparelho raio infravermelho, tensão 110/220 v, potência pico 150 w, características adicionais: pedestal com rodízio, haste regulável e lâmpada; voltagem: 110v ou 220v, potência: 150w, frequência: 60hz	UND.	1	R\$ 974,51	R\$ 974,51
2	ARMÁRIO AÉREO	Armário Aéreo 2 Portas, pintura a pó eletrostática/Branco/Produzidas em aço e nylon super resistentes 52,5x70cm, em aço, puxadores em plástico embutidos/A2PM/Tratamento de superfície, protegendo os armários contra ferrugem e corrosão. Dimensões do produto: Largura 80 cm, Altura 52,5 cm e Profundidade 28,3 cm.	UND.	6	R\$ 655,19	R\$ 3.931,14
3	ARMÁRIO DE AÇO	Armário de aço 2 portas - com travamento total de chave; portas com aberturas de 270° equipadas com 3 dobradiças metálicas de cada lado; de cor cinza. Dimensões externas: 900x400x2027 (largura x profundidade x altura) mm; Dimensões internas: 895x375x1910 (largura x profundidade x altura) mm.	UND.	15	R\$ 1.275,58	R\$ 19.133,70
4	ARMÁRIO ROUPEIRO	Armário roupeiro de aço para vestiário com 16 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas opcional com chave ou para cadeado, dimensões 40 cm x 123 cm x 198 cm	UND.	2	R\$ 1.982,47	R\$ 3.964,94
5	ARMÁRIO VITRINE	Armário vitrine 2 portas, com fechadura tipo yale; 4 prateleiras de vidro: 4mm e laterais de vidro 3mm; fundo e teto de chapa de aço pintado; Dimensões: 0,65 x 040 x 1,65m	UND.	14	R\$ 1.701,70	R\$ 23.823,80
6	ARQUIVO DE AÇO	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS para pastas suspensas; aço chapa 26; gavetas com trilho deslizando em nylon; Dimensões: 133 cm x 47 cm x 70 cm; cor cinza	UND.	20	R\$ 1.386,88	R\$ 27.737,60
7	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	Portátil, de fácil limpeza e higienização, para uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; com baixo consumo de energia; Voltagem de 127/220 VCA; consumo de energia: 59/60 W; frequência de 60	UND.	1	R\$ 1.332,43	R\$ 1.332,43



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



		Hz; Sistema: Diafragma; Vácuo de 0 a 550 mmHg (regulável); Válvula automática de nível; Motor com protetor térmico e 3 rolamentos selados; capacidade mínima do recipiente: 1 L.				
8	AUTOCLAVE 54 LITROS	Autoclave horizontal digital inox 54 lt. 220V. Quadra secagem com porta fechada, com sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoriç�o. Possibilita transferencia de informa��es para disco removivel, atraves de conex��o usb, (pen drive) sistema exclusivo de rastreabilidade, 5 ciclos de esteriliza��o, 1 ciclo exclusivo para limpeza da autoclave, sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio., secagem com porta fechada, camara em inox com 4 bandejas em aluminio anodizado com 18 sistemas de seguran��a, abastecimento automatico com indica��o do termino de agua no reservat��rio, sugest��o de marcas: Cristofoli, Gitavus,Dabi, Saevo, de qualidade igual ou superior as empresas devem apresentar catalogo.	UND.	1	R\$ 18.951,80	R\$ 18.951,80
9	BALAN��A ANTROPOMETRICA ADULTA	Balan��a eletr��nica digital adulta com r��gua antropom��trica com 2,00 metros acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divis��es de 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrost��tica. Tapete/piso em borracha antiderrapante. P��s regul��veis em borracha sint��tica e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Acompanha manual de instru��o de uso em idioma portugu��s.	UND.	2	R\$ 2.103,96	R\$ 4.207,92
10	BALAN��A ANTROPOMETRICA INFANTIL	Balan��a eletr��nica digital infantil, capacidade para at�� 16 Kg, com concha de polipropileno e faixa antropom��trica; estrutura interna em a��o carbono bicromatizado com cobertura pl��stica; p��s regul��veis em borracha sint��tica; fun��o TARA at�� capacidade m��xima da balan��a; faixa de medi��o antropom��trica na concha; concha anat��mica injetada em material anti-germes. Dimens��es da concha: m��nimo 540X290 (MM). Voltagem: Bivolt.	UND.	1	R\$ 1.109,99	R\$ 1.109,99
11	BANCO GIRAT��RIO/ MOCHO	Banco constru��do em tubos redondos de 7/8"; arma��o toda esmaltada; p��s com rod��zios, apoio para os p��s, altura regul��vel atrav��s de parafuso central, altura regul��vel do assento entre 43 e	UND.	6	R\$ 500,66	R\$ 3.003,96



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



		63 cm de altura, Assento almofadado (padrão de 27cm de diâmetro).				
12	BEBEDOURO	Bebedouro 100 litros; 220V; com 2 torneiras, reservatório e dutos de material 100% não tóxico, compressor silencioso de alto desempenho, termostato fixo externo.	UND.	1	R\$ 4.340,46	R\$ 4.340,46
13	BIOMBO	Biombo Duplo, em aço, Dimensões Aberto: 1,75m x 1,35m (AxP), Dimensões Fechado: 1,75m x 67cm x 59m (AxPxL), Peso: 10Kg	UND.	10	R\$ 481,57	R\$ 4.815,70
14	BRAÇADEIRA PARA INEJÇÃO	Suporte de braço esmaltado com braçadeira em aço, tripé em metalon 30/50, base em tubo esmaltado haste e concha em aço inox com capa em courvim preto. Altura min 0,88 e max. 1,25.	UND.	4	R\$ 263,08	R\$ 1.052,32
15	CADEIRA DE RODAS ADULTO	Cadeira de rodas adulto nylon, aço com pintura epox, dobrável em X, apoio para braços fixo, e apoio para pés fixo, assento e encosto nylon ou courvim, capacidade até 150 kg.	UND.	1	R\$ 1.097,50	R\$ 1.097,50
16	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	Cadeira de rodas infantil em nylon; aço com pintura epóxi; dobrável em X; apoio para braços fixo e apoio para pés fixo; assento e encosto nylon ou corvim, capacidade de até 90kg.	UND.	1	R\$ 1.503,78	R\$ 1.503,78
17	CADEIRA DE RODAS OBESO	Cadeira de rodas obeso em nylon; aço com pintura epóxi; dobrável em X; apoio para braços fixo e apoio para pés fixo; assento e encosto nylon ou corvim, capacidade até 200 kg.	UND.	1	R\$ 2.245,97	R\$ 2.245,97
18	CADEIRA FIXA	Cadeira fixa tipo secretária de 4 pés de apoio com assento e estofado, revestimento em corino, cor preta.	UND.	40	R\$ 245,39	R\$ 9.815,60
19	CADEIRA LONGARINA	Cadeira longarina com 3 lugares, em plástico resistente, armação em aço, cor preta	UND.	40	R\$ 469,73	R\$ 18.789,20
20	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	Cadeira com apoio para braço, modelo anatômico resistente; plástico lavável; cor branca, braços (2) com regulagem de altura, base em aço, pintada de branco; resistente até 130 kg. Dimensões aproximadas: 54 x 66 x 82 cm, Apoio para braço estofado: 63 x 20 cm.	UND.	3	R\$ 822,80	R\$ 2.468,40
21	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	Cadeira tipo universitária, com braço, estofada, revestimento em corino.	UND.	40	R\$ 766,22	R\$ 30.648,80
22	CADEIRA GIRATÓRIA	Cadeira tipo secretária, ergométrica, giratória, com encosto e assento com estofado, revestimento em corino, cor preta.	UND.	40	R\$ 1.294,38	R\$ 51.775,20
23	CAIXA TÉRMICA 12L	Caixa térmica com capacidade de 12 litros, material: Polietileno, isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital:	UND.	2	R\$ 439,38	R\$ 878,76



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



		Máx e Min. Faixa de temperatura: -50 +70°C.				
24	CAIXA TÉRMICA 26L	Caixa térmica com capacidade de 26 litros, material: Polietileno, isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital: Máx e Min. Faixa de temperatura: -50 +70°C.	UND.	2	R\$ 595,70	R\$ 1.191,40
25	CARRO DE CURATIVO	Carro com armação tubular de 1", com tampo e prateleira de chapa de aço inoxidável; suporte para balde e bacia; incluso balde e bacia; pés com rodízios de 3"; dimensões: 0.75m comprimento X 0,45m largura X 0,80m altura.	UND.	2	R\$ 1.260,25	R\$ 2.520,50
26	CARRO DE EMERGÊNCIA	Carro fabricado em chapas de aço inoxidável, com no mínimo 03 gavetas (a 1ª com divisões internas). Equipado com suporte para monitor, base giratória com rodízios e acessórios adicionais: suporte para soro, suporte para desfibrilizador, suporte para cilindro de O ₂ , tábua de massagem cardíaca, extensão elétrica com cabo de 5 metros e até 7 plugs, além de 02 travas de gavetas com lacre.	UND.	1	R\$ 8.691,15	R\$ 8.691,15
27	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	Nebulizador com 4 saídas - motor de 1/4Hp; fluxo de ar livre 45 litro/minuto; pressão máxima de 40 LB/POL; acompanhado de adaptador para 4 saídas simultâneas; e 4 kits de nebulização. Voltagem: 110/220V.	UND.	2	R\$ 2.280,58	R\$ 4.561,16
28	CICLOERGOMETRO	Cicloergômetro de membros superiores e inferiores. Display digital indicando velocidade, tempo do exercício, calorias, distância e digitalização de todas as funções; bidirecional; base estável. Peso aproximado de 11 kg.	UND.	1	R\$ 421,63	R\$ 421,63



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



29	DESFIBRILADOR EXTENSO AUTOMÁTICO	Desfibrilador — externo — automático, compacto, — leve, — portátil, microprocessado — e — adaptável — a qualquer paciente, com tecnologia de onda bifásica exponencial truncada; permite futuras atualizações de protocolo no próprio local onde estiver instalado; auxilia usuário durante o atendimento por meio de mensagens de texto e voz, em português; possui sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas — que — necessitam — de desfibrilação automática, aplicando o respectivo tratamento, se necessário; adaptável a qualquer paciente (adulto e infantil); análise da impedância torácica com aumento da eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração; presença do display de cristal líquido do equipamento — que — permite a apresentação em tempo real da curva do ECG na tela (display) além de informações importantes acerca do tratamento, além de permitir a sua utilização por socorristas deficientes auditivos; grau de proteção contra choque elétrico aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico SPO2 — parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação DEA — parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação; proteção contra penetração nociva de água: IP56; grau de segurança de utilização em presença de equipamento não adequado ao uso na presença de mistura anestésica inflamável com ar O₂ e N₂O; modo de operação: modo de operação não contínuo: ciclo de operação: ON máx. — Carga capacitor: 6 segundos OFF Intervalo min. entre os disparos: 30 segundos; carregador de Bateria: entrada: 100 — 240 VAC/ 50 — 60 Hz Saída: 12,6VDC — 800mA; combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema; alimentação Interna (bateria interna): tipo: Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh; alimentação interna (bateria interna); tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas; temperatura de 10°C a 60°C; meio utilizado para separação do equipamento da rede elétrica: plugue de rede; tempo	UND.	1	R\$ 14.774,33	R\$ 14.774,33
----	--	---	------	---	------------------	------------------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



		máximo cumulativo de exposição operador/paciente ao equipamento; aproximadamente 6 horas (duração da bateria); grau de proteção contra choque elétrico; energizado internamente quando em operação e classe II quando a bateria está sob carga; gravação de dados em memória interna (2GB); capacidade de gravação de dados por toda a vida útil do equipamento sem que seja necessária a transferência; temperatura de Operação 10°C a 40°C; umidade de Operação 30% a 75%; Pressão Atmosférica de Operação 700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg 795 mmHg); temperatura de armazenamento: 0 °C a 50 °C; umidade de armazenamento: 10% a 95%, sem condensação; condições de transporte; faixa de temperatura ambiente de 0°C a +50°C; faixa de umidade relativa de 10% a 95%; faixa de pressão atmosférica de 700 hPa a 1060hPa (525mmHg a 795mmHg); transportar na caixa original do equipamento; dimensões: largura: 295 x Altura: 225 x Profundidade: 155 mm; peso: aproximadamente 1,9kg; bateria: Vida útil de 2 a 2,5 anos (valores aproximados); validade das pás: 2 anos à partir da data de fabricação. Voltagem: Bivolt.				
30	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	Display LCD, faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm, Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10%, Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina recarregável, Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm, Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm, Alarme de bradicardia e taquicardia; Controle de volume, Alojamento para transdutor na lateral do aparelho, Potência ultrassônica: 5mh/cm², Potência máxima de consumo 2VA, Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS, Quatro modos de funcionamento, Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital, Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v), Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem	UND.	8	R\$ 1.673,51	R\$ 13.388,08



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



		detecção, compartimento para a bateria localizado na traseira.				
31	EMISSIONES OTOACUSTICAS TRIAGEM	Equipamento portátil e automático realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção e Transiente . Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, software, bateria recarregável e maleta para transporte. Permite realização de testes rápidos de triagem auditiva desde o recém nascido até os adultos, frequências de teste para TE - 1.5,2,2.5,3,3.5: Frequência de teste para DP - 2,3,4,5 KHZ: nível de intensidade do estímulo TE, 83 DB SPL: nível de intensidade do estímulo DP:65 E 55DB SPL.	UND.	1	R\$ 73.718,63	R\$ 73.718,63
32	ESCADA 05 DEGRAUS	Escada doméstica, material alumínio, número de degraus: 05 un, revestimento: degraus antiderrapantes, características adicionais: travamento automático, sapatas antiderrapantes, capacidade 120 kg. Altura 1,56 metros, largura 44,0 cm.	UND.	1	R\$ 418,91	R\$ 418,91
33	ESCADA 02 DEGRAUS	Material de confecção: Aço inoxidável. Obs. Degraus cobertos com material antiderrapante; número de degraus: 02 un; altura 40,00cm; largura 38,00cm; Profundidade 35,00cm; Suportar até 120 kg.	UND.	16	R\$ 406,46	R\$ 6.503,36
34	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO NYLON VELCRO PRETO	Aparelho para medir pressão arterial aneroide, para adulto, com braçadeira em tecido de nylon, tamanho 18 a 35 cm, deverá ser costurado com linha de nylon resistente, antialérgico, fecho de velcro resistente, melhor travamento no braço que não solte ao inflar. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg (mercúrio), com anel de proteção aferido pelo controle de qualidade CBEMED e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO. Pêra insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, tendo válvula de metal precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida	UND.	20	R\$ 139,85	R\$ 2.797,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



		contra o vazamento de ar e com regulagem de saída de ar sensível. O material deverá ser de primeira qualidade. Verificado e aprovado pelo INMETRO.				
35	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO OBESO NYLON VELCRO PRETO	Aparelho para medir pressão arterial aneroide, para adulto OBESO, com braçadeira em tecido de nylon, tamanho 35 a 51 cm, deverá ser costurado com linha de nylon resistente, antialérgico, fecho de velcro resistente, melhor travamento no braço que não solte ao inflar. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg (mercúrio), com anel de proteção aferido pelo controle de qualidade CBEMED e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO. Pêra insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, tendo válvula de metal precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra o vazamento de ar e com regulagem de saída de ar sensível. O material deverá ser de primeira qualidade. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	UND.	5	R\$ 163,59	R\$ 817,95
36	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL NYLON VELCRO PRETO	Aparelho de medir pressão infantil nylon velcro azul, verificado e aprovado pelo inmetro. Esfigmomanometetro, 01 braçadeira de 10 a 18 cm (1 a 7 anos), 01 pera com maguerito em borracha vulcanizada, 01 bolsa para transporte . Manometro aneroide, (não utiliza líquidos), Escala de 0 a 300 mmhc, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com valvula de metal altamente resistente, regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em tecido brim 100% algodão antialérgico, fecho de velcro, possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade, pera insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.	UND.	5	R\$ 139,04	R\$ 695,20
37	ESTANTE DE AÇO	Estante de aço - modulada com 6 prateleiras; 1,98 x 0,92 x 0,30; com reforço nas bandejas para suportar 20kg/prateleiras; cor cinza	UND.	30	R\$ 465,31	R\$ 13.959,30



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



38	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO estetoscópio para a ausculta não invasiva dos ruídos cardiorrespiratórios internos ao organismo. Auscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar. Ângulo: metal cromado, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. Estetoscópio Duplo possui: fechado com membrana de plástico rígido (diafragma); usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; aberto (sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos; Olivas de formato anatômico em PVC macio e atóxico; Tubo unificado em PVC macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa. Com estojo. Esfigmomanômetro e estetoscópio na mesma embalagem e acondicionado em estojo próprio.	UND.	25	R\$ 33,52	R\$ 838,00
39	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO. Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duosonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 hz, podendo ocorrer variação de até 10 hz para o menor valor e de até 20 hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. deverá ser entregue em embalagem individual.	UND.	5	R\$ 33,99	R\$ 169,95
40	FOCO CLÍNICO	Foco clínico com luz; altura regulável até 1,40 m; pescoço flexível; cabeça em aço revestido; pedestal com rodízios com pintura; acompanhado de lâmpada dicróica fria de 20W, Voltagem: Bivolt.	UND.	8	R\$ 1.187,49	R\$ 9.499,92



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



41	FOGÃO 04 BOCAS	Fogão com capa de vidro, vidro total panorâmico na porta do forno; acendimento automático total; mesa sobreposta em aço inox; espalhadores esmaltados; 01 grade com duas posições; cor: branca, Bivolt.	UND.	1	R\$ 3.144,53	R\$ 3.144,53
42	FRIGOBAR	Frigobar com capacidade mínima de 120 litros, com uma porta, cor branca, classe A, 110V.	UND.	5	R\$ 2.023,83	R\$ 10.119,15
43	GABINETE COM 03 PORTAS E 03 GAVETAS	Gabinete com 3 portas e 3 gavetas, estrutura em portas e chapas de aço, pés com regulagem de altura em poliestireno, Altura : 86,00 cm, Largura: 105,00 cm, Material Principal:Aço inox, Material: Aço inox.	UND.	9	R\$ 1.659,30	R\$ 14.933,70
44	LANTERNA CLÍNICA	Lanterna clínica de alta performance para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos com iluminação LED de 2,2V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; Iluminação brilhante LED para melhor visualização; medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro. Alimentação: pilhas AAA, inclusas.	UND.	5	R\$ 53,85	R\$ 269,25
45	MACA PARA EXAMES (DIVA)	Maca para exames (divã) de 1,85 X 0,70 X 0,80M, Leito estofado , com cabeceira reclinavel, suporte para papel, com revestimento em couro.	UND.	10	R\$ 1.248,12	R\$ 12.481,20
46	MESA AUXILIAR DE METAL SIMPLES	Material de Confecção: Aço inóx; Dimensões: 40 X 60 X 80 CM; com Rodízios, capacidade para até 20kg.	UND.	6	R\$ 682,18	R\$ 4.093,08
47	MESA COM CADEIRAS	Mesa para refeição com estrutura em aço e tampão em granito, dimensões: 74 x 75 x 140 cm (A x L x P) e as 06 cadeiras devem ter assento de madeira, estofado de espuma D-14 revestido em couro sintético de fácil limpeza, estrutura em aço, dimensões: 91 x 36,5 x 46,5 cm (A x L x P), cor: branco/preto.	UND.	1	R\$ 1.805,84	R\$ 1.805,84
48	MESA DE ESCRITÓRIO	Mesa aglomerada em fórmica (tipo escritório) com 2 gavetas e chave; medindo 1,20 x 0,60m, cor bege.	UND.	40	R\$ 1.413,57	R\$ 56.542,80
49	MESA DE EXAME CLÍNICA INFANTIL	Mesa confeccionada em tubo de aço carbono 1" 1/4 com pintura esmaltada, base do leito MDF 12 mm, estofado espuma D23, cabeceira sem regulagem de altura e tecido estampado, sem suporte de papel. Capacidade: Até 120 kg. Pés: Ponteira plástica em PVC antiderrapante. Acabamento: Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas C x L x A: 1,35 x 0,55 x 0,80.	UND.	3	R\$ 925,41	R\$ 2.776,23



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



50	MESA GINECOLÓGICA	Mesa fabricada em MDF branco com estofamento preto, possui 2 portas e 3 gavetas. Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5 cm D28, revestido em corvim, dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira. Capacidade: 160 kg, dimensões: 1800mm (c) x 550 (l) x 850mm (a), acompanha par de perneiras.	UND.	6	R\$ 4.403,75	R\$ 26.422,50
51	MESA TIPO MAYO	Material de Confeção: Aço Inoxidável com 03 rodízios, Medindo Largura: 32 cm, Comprimento: 48 cm, Altura: 80 cm.	UND.	8	R\$ 420,97	R\$ 3.367,76
52	NEGATOSCÓPIO	Negatoscópio com 01 corpo para parede; chapa de aço esmaltado; frente de acrílico leitoso; com fixação de Raio X por roletes; Voltagem: Bivolt; de 0,37 x 0,44 x 0,09m.	UND.	6	R\$ 534,73	R\$ 3.208,38
53	OTOSCÓPIO	Otoscópio- Material do cabo: metal ; transmissão da luz: fibra óptica : lâmpada, xenon halogena (amarelada) material da cabeça: ABS e aço inox; acabamento do cabo ; termoplástico : tensão 2,5V, alimentação: 2 pilhas AA, botão liga/desliga; clip de bolso; possui, lente de aumento: 3 vezes; comprimento total: 162 cm; peso total 85g, acompanhamento de 07 espelhos auriculares 2.5 MM, 07 espelhos auriculares 4.0MM, 01 estojo.	UND.	5	R\$ 634,79	R\$ 3.173,95
54	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	Oxímetro de alta precisão para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e dos batimentos cardíacos por minuto; visor em tecnologia LED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade; informa saturação (SpO2) e frequência cardíaca; curva Plestimográfica; capa protetora em silicone e estojo para armazenamento. Fonte de Alimentação: Pilhas inclusas.	UND.	5	R\$ 134,42	R\$ 672,10
55	POLTRONA HOSPITALAR	Material de Confeção armação baixa: Aço; Assento / encosto: Estofado D23 Courvin; Capacidade até 120 kg; Reclinação: Acionamento manual; Descanso para os pés: integrado. Obs: dimensão altura 75,0 x largura 55,0 x comprimento 160,0 cm, na cor azul claro.	UND.	4	R\$ 1.596,31	R\$ 6.385,24
56	QUADRO BRANCO	Quadro escolar 150 x 120cm, Moldura mdf branco, Acabamento: Brilhante, Formato cantoneiras arredondadas, tipo de tampo liso.	UND.	1	R\$ 500,80	R\$ 500,80
57	QUADRO DE AVISOS	Quadro de avisos gestão com 5 displays acrílico para A4, cor branco.	UND.	1	R\$ 430,93	R\$ 430,93



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



		Medidas: Altura: 66,5 cm, Largura: 84,5 cm, Peso Aproximado: 3,6 kg.				
58	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	Aplicação Adulto; Reservatório: Possui; Material de confecção: Silicone; Válvula unidirecional: Possui; Válvula de peep: possui	UND.	3	R\$ 312,80	R\$ 938,40
59	Reanimador Pulmonar Manual Neonatal (Ambu)	Aplicação Neonatal; Reservatório: Possui; Material de confecção: Silicone; Válvula unidirecional: Possui; válvula de peep: possui	UND.	2	R\$ 309,14	R\$ 618,28
60	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	Aplicação Infantil; Reservatório: Possui; Material de confecção: Silicone; Válvula unidirecional: Possui; válvula de peep: possui	UND.	2	R\$ 294,01	R\$ 588,02
61	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	Régua antropométrica com 1,00 metro; graduação em milímetros numerada a cada centímetro; haste fixa com a graduação; haste móvel, com marcador removível.	UND.	2	R\$ 256,19	R\$ 512,38
62	REFRIGERADOR	Refrigerador 260 lts, frost free de 01 porta, controle de temperatura localizado no painel frontal, gavetão transparente para legumes, Classe A. Voltagem: 110.	UND.	3	R\$ 4.614,68	R\$ 13.844,04
63	SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL	Seladora de selagem contínua, para embalagem de papel grau cirúrgico. Arraste da embalagem por correias sincronizadas com velocidade de selagem 10m/min; largura total de selagem de (+/-) 13mm de espessura. Graduação da borda superior à soldagem entre 0 e 35mm e o distanciamento automático entre a soldagem e o produto de 25mm. Técnica de soldagem de acordo com norma din 58953. Controle eletrônico de temperatura. Regulagem de temperatura de 0 oc a 200 oc. Comando de aquecimento e acionamento do motor independente. Confeccionada em aço inoxidável. Potência - 280 w; tensão - 220v / 60hz; dimensões aproximadas (+/-) 380mm x 270mm x 160mm (comp. X profund. X altura)	UND.	1	R\$ 3.730,34	R\$ 3.730,34
64	SUPORTE PARA CAIXA PERFUROCORTANTE	Suporte para caixa pérfuro cortante 20 litros, confeccionada em arame btc e pintura epóxi eletrostática. fornecimento: unidade	UND.	15	R\$ 44,87	R\$ 673,05
65	SUPORTE PARA SORO	Suporte com quatro ganchos, altura regulável; pés com rodas, em aço inoxidável. Altura máxima: 2,00cm; Altura mínima: 1,65cm; Peso: 3,8kg.	UND.	6	R\$ 349,02	R\$ 2.094,12



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



66	TENS E FENS	Tens e fes - Aparelho clínico FES e Tens, indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgesia, aparelho tens/fens, aplicação média frequência, 3 correntes, 6 estímulos, características adicionais, temporizador eletrônico regressivo variável 1-60, componentes 4 canais independentes, FES 3 modos estimulação, outros componentes controle subida, descida, sustentação e repouso voltagem bivolt.	UND.	1	R\$ 2.720,11	R\$ 2.720,11
67	TERMÔMETRO	Termômetro máxima e mínima: visor em cristal líquido de fácil visualização, Função °C/F°; Cabo de 3 metros; Faixa de medição interna: -20°C a +70°C; Faixa de medição externa: -50°C a +70°C; Resolução: 0,1°C; Precisão: ±1°C; Alimentação: 1 Pilha 1,5 Volts - Tipo AAA.	UND.	5	R\$ 126,55	R\$ 632,75
68	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	Ultrassom para fisioterapia - digital 1 e 3 mhz, tecnologia de operação micro controlada, frequência de 1 mhz, modo de emissão onda pulsada e contínua, repetição de pulso com 100 hz e modulação em 20 ou 50 de tempo on, era de 7cm, intensidade regulada e mensurada em w e w/cm visualizadas através do painel digital, timer de até 30 minutos, saída para terapia combinada, equipamento é protegido contra gotejamento de água. Voltagem Bivolt.	UND.	1	R\$ 3.042,81	R\$ 3.042,81
69	VENTILADOR DE PAREDE	Ventilador de parede com 03 hélices em plástico, 60 cm de diâmetro, grades em ferro, tensão bivolt, na cor preta.	UND.	18	R\$ 627,17	R\$ 11.289,06
VALOR TOTAL					R\$ 568.806,42	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



ANEXO I.b - MAPA DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Contratação por Pregão Eletrônico de Materiais Permanentes para ampliação e funcionamento em novo endereço da Unidade Básica de Saúde do Bairro Tropical, no Município de Parauapebas/PA.	
FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento da Contratação
X	Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
PLANEJAMENTO DEFICIENTE						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano:					
1.	PREJUÍZO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR INSUFICIENCIA NO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS.					
Id	Ação Preventiva:				Responsável:	
2.	REALIZAR PLANEJAMENTO EFICIENTE E QUANTIFICAR ADEQUADAMENTE O OBJETO CONFORME AS NECESSIDADES DA SEMSA.				ÁREA DEMANDANTE – APS	
Id	Ação de Contingência:				Responsável:	
3.	REDIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DISPONIVEL PARA ADEQUAÇÃO DA DISPONIBILIDADE A NECESSIDADE DO FORNECIMENTO, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUARIOS.				ÁREA DEMANDANTE – APS	
Id	Documento de Referência:					
4.	DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA					

RISCO 02						
CONFORMIDADE TÉCNICA						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



1.	OS DANOS DECORRENTES DA NÃO CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OUTRAS REGULAMENTAÇÕES NA ENTREGA PODEM SER GRAVES E AFETAR DIFERENTES ESFERAS NOS SERVIÇOS OFERECIDOS NA UNIDADE DE SAÚDE.						
Id	Ação Preventiva:			Responsável:			
2.	INCLUIR ESPECIALISTAS TÉCNICOS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES PARA GARANTIR QUE SEJAM ADEQUADAS E REALISTAS, EVITANDO AMBIGUIDADES QUE POSSAM SER EXPLORADAS POR FORNECEDORES.			ÁREA DEMANDANTE – APS E COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
Id	Ação de Contingência:			Responsável:			
3.	REVISAR MINUCIOSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANTES DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL.			ÁREA DEMANDANTE – APS E COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
Id	Documento de Referência:						
4.	DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA						
RISCO 03							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO							
Probabilidade:		x	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano						
1.	A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO PODE GERAR UMA SÉRIE DE RISCOS E PREJUÍZOS, TANTO PARA O ÓRGÃO CONTRATANTE QUANTO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO, ESPECIALMENTE QUANDO SE TRATA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, COMO OS RELACIONADOS À SAÚDE OU AO FORNECIMENTO DESSES EQUIPAMENTOS.						
Id	Ação Preventiva:			Responsável:			
2.	AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE TÉCNICA E PERACIONAL PARA QUALIFICAR ADEQUADAMENTE O OBJETO CONFORME AS DIRETRIZES E FINALIDADE DO SERVIÇOS			ÁREA DEMANDANTE – APS			
Id	Ação de Contingência:			Responsável:			
3.	RESCISÃO CONTRATUAL, COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA COM REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO			ÁREA DEMANDANTE – APS, DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
Id	Documento de Referência:						
4.	DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR						

RISCO 04						
INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



Id	Dano:	
1.	A NÃO CONTRATAÇÃO DO OBJETO	
Id	Ação Preventiva:	Responsável:
2.	INCLUSÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – PPA, LOA, PAS, PMS E PCA.	ÁREA DEMANDANTE- APS E PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência:	Responsável:
3.	REMANEJAMENTO OU SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
Id	Documento de Referência:	
4.	DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

Considerações finais: O Mapa de risco apresentado é um documento dinâmico e poderá sofrer alterações conforme novas análises e informações se tornem disponíveis. É importante ressaltar que as revisões realizadas não são definitivas e refletem a natureza contínua e adaptativa do processo de avaliação de riscos.

RESPONSÁVEIS	
ASSINATURA DO INTEGRANTE EQUIPE DE ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 1210/2024	ASSINATURA DO INTEGRANTE EQUIPE DE ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 1210/2024



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



ANEXO II –
MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representada pelo Sr. ALAN PALHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2024-007SEMSA**, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, de equipamentos e materiais permanentes para ampliação e reestruturação da Unidade Básica de Saúde - UBS Tropical, pertencente à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

<< itens do contrato >>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R\$._____ (.....).

2.2. Decorrido 12 (doze) meses da data do orçamento de referência (**21 de outubro de 2024**), poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/21 e IN 001/2024 de 14 de março de 2024.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2024-007SEMSA, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 105 do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de forma integral em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

6.2. A entrega deverá ser feita de única vez, conforme necessidade da Administração e emissão de ordem de compras.

6.3. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender todas as especificações técnicas contidas na solicitação e deverão ser entregues no horário das 08h às 12h, e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd. 16, Lotes 23, 24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, quadra 16, lote 07, Bairro Novo Horizonte, Município de Paraúapebas, Estado do Pará, para recebimento provisório, de forma integral.

6.4. Os produtos objetos deste contrato serão recebidos pelo Patrimônio da SEMSA nos dias e horários conforme descritos acima, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item do contrato, o número do Contrato.

6.5. Os produtos deverão atender todas as especificações contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues nos dias, locais e nos horários, descritos na ordem de compra, sendo de sua responsabilidade todos os gastos com mão de obra, fretes, materiais, produtos e todos os custos para a execução do objeto.

6.6. O prazo para montagem/instalação deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento ou documento equivalente dos equipamentos pela Secretaria

6.7. Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação feita à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no contrato.

6.9. Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação.

6.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11. Na hipótese de não aceitação do item, o mesmo será devolvido e realizado a reposição do mesmo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação;

6.12. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos e materiais;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



6.13. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento ou documento equivalente.

6.14. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos e materiais, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

6.15. A garantia será preferencialmente prestada nas dependências da contratante.

6.16. A CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de garantia técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 08h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou site para abertura via internet.

6.17. O atendimento será na modalidade “**on site**” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.18. A CONTRATA deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

6.19. Decorrido o prazo previsto no referido sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, contados da data de abertura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Dar condições para a contratada executar o objeto do Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

7.3. Expedir a autorização de execução após a assinatura do contrato.
Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.4. Efetuar o pagamento devido pelo o fornecimento dos produtos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.5. Exercer a fiscalização do recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

7.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.7. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

7.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

7.9. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



- 7.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.
- 7.11. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 7.12. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);
- 7.13. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização das entregas;
- 7.14. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 7.15. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 7.16. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 7.17. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da contratada:
- 8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transportes; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 8.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 8.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida por lei e no Termo de Referência.
- 8.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este contrato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento vislumbrados no Termo de Referência.
- 8.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



8.8. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste CONTRATO de, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.8.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

8.8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

8.8.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas neste contrato ou legais a que estiver sujeito;

8.8.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

11.8. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

11.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.11. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das faturas correspondentes a entrega do objeto do contrato caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024/2025.

13.1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

14.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

14.3. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada da Contratada a ampla defesa.

14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.7. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

14.8. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.9. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

14.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos deste Pregão.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (o) SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14.15.. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Contrato poderá ser alterado, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CONTRATADO que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



- 16.2.1.** Advertência;
- 16.2.2.** Multa;
- 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.
- 16.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.5.1.** Para as infrações previstas nas alíneas **a, b e c**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 16.5.2.** Para as infrações previstas nas alíneas **d, e, f g e h**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b, c e d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **e, f, g e h**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. São motivos de extinção do contrato, aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 Considerando o Mapa/Análise de Risco realizada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Saúde (Anexo I.b do Termo de Referência do Edital), nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a o equilíbrio da equação econômico-financeira, ficará estabelecida as seguintes condicionantes para Matriz de Risco:

- a)** Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da futura contratada, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes no mapa/análise de risco. Para tal, os custos poderão ser descontados das parcelas vincendas da execução e/ou realizada a subcontratação pela contratada (a suas expensas) de empresa para execução e/ou fornecimento do objeto enquanto permanecer as condições impeditivas para que a contratada execute suas obrigações diretamente, a fim de não afetar os serviços de saúde e usuários por eles atendidos;
- b)** Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da contratante, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes, bem como, se for o caso, reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com a contratada a fim garantir a manutenção dos serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 8.2024-007SEMSA, cuja realização decorre da autorização do Sr. ALAN PALHA DE ALMEIDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



21.1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.2024-007SEMSA)

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
e-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (informar o tipo de documento)
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011? () Não () Sim Indicar fundamentação legal (norma, artigo e inciso)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT. UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
TOTAL						R\$ -

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEMSA



ANEXO IV - MODELO - APRESENTAÇÃO EXEQUIBILIDADE						
Itens	Custo Inicial de Aquisição com Fabricante/Distribuidor - Deve estar inserido neste valor os custos totais de aquisição (valor inicial) e operacionais (frete, tributação e	Valor ou Percentual de Frete para Fornecimento	Valor ou Percentual de Tributação (Federal/Estadual/Municipal) para Fornecimento	Valor ou Percentual de Custos Operacionais para Fornecimento (encargos trabalhistas e outras despesas administrativas)	Valor ou Percentual de Lucro	Valor Final para Fornecimento
Item 1						
Item 2						
Item 3						
Obs: Anexar orçamentos e/ou Notas Fiscais comprobatórias do Valor Inicial de Aquisição dos itens ofertados						
Custo Total dos Itens (Valor da Proposta Equalizada)						R\$ 0,00